



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 014, de 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre os Critérios para Alimentação do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLab) no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 77, de 12 de janeiro de 2012, que Dispõe sobre a realização de testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites Virais na Atenção Básica;

Considerando o Ofício Circular Nº. 11/2013- DAB/SAS/MS, 15 de maio de 2013, em que o Ministério da Saúde solicita os Testes Rápidos de HIV e Sífilis para execução na Atenção Básica por meio do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLab) para oferta, prioritariamente, as gestantes e suas parcerias sexuais;

Considerando o Ofício-circular Nº. 68/2017 – DIAHV/SVS/MS (de 28/06/2017) que Trata do preenchimento adequado dos campos dos Mapas de testes rápidos no SISLOGLab;

Considerando o Ofício-circular Nº. 43/2017 – CGAE/DIAHV/SVS/MS (de 14/11/2017), que Trata de orientação vigente para a realização da distribuição nacional dos testes rápidos HIV, Sífilis, HBV e HCV;

Considerando a apresentação da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios para Alimentação do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLab) no Estado do Tocantins, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 014, de 20 de fevereiro de 2020.

**CRITÉRIOS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
LOGÍSTICO DE INSUMOS LABORATORIAIS (SISLOGLAB) NO ESTADO
DO TOCANTINS**

- Embora possam ocorrer, as perdas devem ser consideradas uma excepcionalidade e devem ser registradas no campo adequado do SISLOGLAB, incluindo o motivo e enviado ofício para o Secretário de Estado da Saúde cotendo a justificativa, lote, validade e quantidade de testes perdidos;
- Os municípios que não fecharem o SISLOG dentro do prazo deverão justificar o atraso do fechamento por meio de envio de e-mail para dst.assistencia@gmail.com e após análise da área técnica será definida a forma de retirada ou não dos testes rápidos;
- Para os municípios que **não fecharem** o sistema dentro do prazo estabelecido, não serão liberados testes **após o dia 15 (quinze) de cada mês**;
- Os municípios/estabelecimentos que não alimentarem o sistema por período de 3 (três) meses terão o cadastro excluído do sistema;
- Para novo cadastramento no SISLOG deverão seguir todo o trâmite burocrático para nova vinculação ao sistema:
 - ✓ Envio de ofício solicitando nova adesão;
 - ✓ Preenchimento de termo de compromisso;
 - ✓ Assinatura de termo de sigilo e confidencialidade; e
 - ✓ Preenchimento de ficha cadastral de profissionais responsáveis.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite